



Utilize o QrCode para
acessar nosso portal



INTECNIAL S.A. INTECNIAL PART. S.A.

PROC N° 5000013 54.2016.8.21.0013

21º RELATÓRIO DE INCIDENTE

COMPETÊNCIAS: ABRIL E MAIO/2023

APRESENTADO EM SETEMBRO DE 2023

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



SUMÁRIO

1. CRONOGRAMA PROCESSUAL
2. PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 1. Meios de Recuperação
 2. Proposta de pagamento
3. FISCALIZAÇÃO DE OUTROS EVENTOS
 1. Cumprimento do plano

No dia 24/12/2020, a Lei n.º 14.112/2020 foi sancionada pelo Presidente da República, conferindo atualizações importantes à Lei 11.101/05, referentes à recuperação judicial e recuperação extrajudicial e, à falência do empresário e da sociedade empresária, cujo texto teve origem no Projeto de Lei n.º 4.458/2020, aprovado pelo Senado Federal em novembro de 2020. Atentando ao período de vacância estabelecido pelo Poder Legislativo, a vigência da nova lei teve início em 25/01/2021.

Dentre as alterações ocorridas, destaca-se, para fins desse relatório, o art. 22, inciso II, alíneas “e” e “h”, da Lei 14.112/20, que dispôs algumas atividades do Administrador Judicial, como: fiscalizar o decurso das tratativas e a regularidade das negociações entre devedor e credores; fiscalizar a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, informando eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 da LREF; e, apresentar relatório específico sobre o plano de recuperação judicial.

Assim, atentando à ordem legal, e objetivando facilitar o acesso dos credores às informações operacionais, patrimoniais e financeiras das devedoras, a Administração Judicial apresenta o Relatório de Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial, subdividido em: cronograma processual, premissas do PRJ, prestação de contas e fiscalização de outros eventos importantes ao processo de RJ.

No dia 01/02/2021, as Recuperandas requisitaram prazo para apresentar o **Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial**, devido à instabilidade econômico-financeira agravada pela pandemia do Covid19 no seu ramo de atuação (evento 77), o que foi acolhido no despacho proferido no evento 99, mediante algumas condicionantes impostas pelo Juízo. O Plano foi parcialmente homologado pelo juízo no dia 03/12/2021.

1. CRONOGRAMA PROCESSUAL



DATA	EVENTO	Lei 11.101/05	DATA	EVENTO	Lei 11.101/05
16/05/2016	Ajuizamento do Pedido de Recuperação		04/11/2016	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
17/05/2016	Deferimento do Pedido de Recuperação.	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º	20/04/2017	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 56, § 1º
25/05/2016	Publicação do deferimento no D.O.		26/06/2017	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
21/06/2016	Publicação do 1º Edital pelo devedor.	art. 52, § 1º	31/07/2017	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
12/07/2016	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, § 1º	13/12/2017	Homologação do PRJ	
25/07/2016	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53	13/12/2019	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de recuperação judicial)	art. 61
21/10/2016	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único	03/12/2021	Homologado o <u>Modificativo</u> do Plano de Recuperação Judicial	
01/12/2016	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único	05/12/2023	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a homologação do Modificativo)	
21/10/2016	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, § 2º			

NOTA: Quadro elaborado pela Administradora Judicial, com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e nas datas de suas ocorrências, conforme o trâmite processual.

- Eventos ocorridos, conforme o PRJ apresentado no ano de 2017.
- Eventos ocorridos, conforme o Modificativo do PRJ, apresentado em 17/11/2021 (homologado pelo juízo).
- Eventos a ocorrer

No dia 17/11/2021, as recuperandas apresentaram nos autos novo modificativo ao Plano de Recuperação Judicial (evento 449), com o objetivo de viabilizar, nos termos do art. 47 da Lei 11.101/05, a superação de novas circunstâncias trazidas pelo impacto das últimas crises econômico-financeiras do país sobre as empresas INTECNIAL S/A e INTECNIAL PARTICIPAÇÕES S/A. O novo modificativo foi votado e aprovado em AGC realizada em 18/11/2021, e teve sua homologação em 03/12/2021.

No item 3.3 do Plano Modificativo, as Recuperandas informam as medidas adotadas desde a aprovação do Plano de Recuperação Judicial original em 2017, que se manterão no Plano modificativo:

- (i) Reduções imediatas de custos e despesas;
- (ii) Racionalização de outros custos e despesas essenciais;
- (iii) Reorganização da estrutura de gestão para buscar maior eficiência;
- (iv) Redirecionamento do foco da atividade para outros setores, como madeira, celulose, cadeia de energia e biocombustíveis e;
- (v) Redirecionamento da atividade para projetos de curto prazo, os quais, embora sua menor rentabilidade, possuem ciclos financeiros mais curtos, permitindo que a empresa gere caixa com mais velocidade.

A justificativa apresentada pelas empresas, para conservar as medidas adotadas no plano anterior, consiste na característica do negócio que detém ciclos financeiros longos (o que exige tempo maior para recuperação) e, também, no agravamento da crise política e econômica nacional instaurada entre os anos de 2016 e 2018, bem no início do processo de reestruturação.

O resumo das novas formas de pagamento seguem na próxima página.

2. PROPOSTA DE PAGAMENTO



CONDIÇÕES DO PLANO										
CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	Nº PARCELAS	PERIODICIDADE	JUROS	CORREÇÃO	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe I - Trabalhista	Até 150 salários mínimos	-	-	dez/21	nov/23	1º parcela de valor fixo + 23 parcelas	Mensal	0,5% a.a	TR	Os credores que ainda não receberam nenhum pagamento, conforme informação da Intecnia, é em virtude de não terem apresentados os dados bancários
	Acima de 150 salários mínimos	80%	36 meses	dez/24	dez/44	240 parcelas	Mensal	1% a.a	TR	Até fevereiro, 10 credores haviam recebido a parcela fixa de R\$ 500,00, no 60º dia contado da homologação do Novo Plano de Recuperação Judicial, o excedente, sofrerá deságio de 80% e será pago em 120 parcelas consecutivas e mensais, após período de carência.
Classe II - Garantia Real	Único credor	-	36 meses	nov/24	nov/44	240 parcelas	Mensal	-	SELIC	Os pagamentos do principal deverão iniciar em novembro/2024.
Classe III - Quirografários	Demais Credores	80%	36 meses	dez/24	dez/44					Os pagamentos do principal deverão iniciar em dezembro/2024.
	Colaborativos Financeiros	-	-	dez/21	nov/26	60 meses	Mensal	1,16% a.m	CDI	Os pagamentos do principal deverão iniciar após a aprovação do PRJ
	Colaborativos Fornecedores	-	-	dez/21	nov/31	120 meses	Mensal	0,5% a.a	TR	Os pagamentos do principal deverão iniciar após a homologação judicial do PRJ
Classe IV - ME e EPP	Aplicável a todos	80%	36 meses	dez/24	dez/44					Os pagamentos do principal deverão iniciar em dezembro/2024.
	Colaborativos Fornecedores	-	-	dez/21	nov/31	120 meses	Mensal	0,5% a.a	TR	Os pagamentos do principal deverão iniciar após a homologação judicial do PRJ
TOTAL										

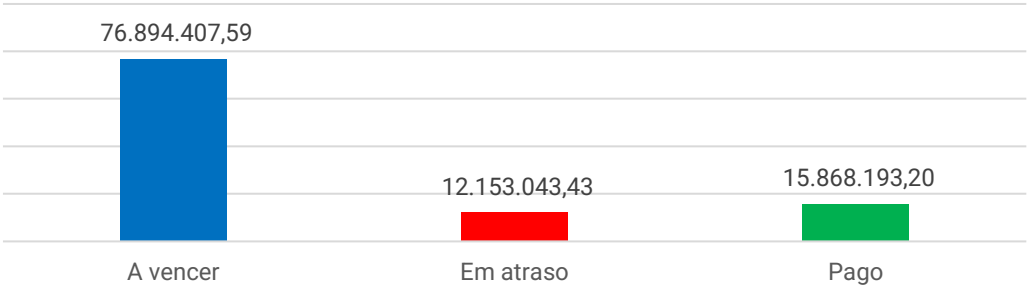
OBS: Na decisão de parcial homologação do Modificativo ao PRJ, o Juízo determinou que o termo inicial da carência de 36 meses, para pagamento da classe III, passe a contar da homologação do PRJ, e não do trânsito em julgado, a bem de evitar prejudicialidade aos credores da categoria.

3. CUMPRIMENTO DO PLANO



CONDIÇÕES DO PLANO					ATUALIZAÇÃO EM MAIO 2023				
CLASSE	SUBCLASSE	VALOR RJ (R\$)	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR A PAGAR (R\$)	PAGO (R\$)	EM ATRASO (R\$)	A VENCER (R\$)	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe I - Trabalhista	Até 150 salários mínimos	17.970.761,10	dez/21	nov/23	17.346.032,38	8.797.404,81	3.317.449,40	5.231.178,17	Os credores que ainda não receberam nenhum pagamento, conforme informação da Intecnial, é em virtude de não terem apresentados os dados bancários
	Acima de 150 salários mínimos	4.073.183,87	dez/24	dez/44	814.636,77	4.500,00	-	810.136,77	Até fevereiro, 10 credores haviam recebido a parcela fixa de R\$ 500,00, no 60º dia contado da homologação do Novo Plano de Recuperação Judicial, o excedente, sofrerá deságio de 80% e será pago em 120 parcelas consecutivas e mensais, após período de carência.
Classe II - Garantia Real	Único credor	26.425.063,54	nov/24	nov/44	45.001.005,17	-	8.835.594,03	36.165.411,14	Os pagamentos do principal deverão iniciar em novembro/2024.
Classe III - Quirografários	Demais Credores	135.922.623,16	dez/24	dez/44	27.400.935,13	7.054.941,79	-	20.345.993,34	Os pagamentos do principal deverão iniciar em dezembro/2024.
	Colaborativos Financeiros	9.887.307,14	dez/21	nov/26	9.887.307,14	-	-	9.887.307,14	Os pagamentos do principal deverão iniciar após a aprovação do PRJ
	Colaborativos Fornecedores	2.989.917,58	dez/21	nov/31	2.989.917,58	-	-	2.989.917,58	Os pagamentos do principal deverão iniciar após a homologação judicial do PRJ
Classe IV - ME e EPP	Aplicável a todos	6.881.748,63	dez/24	dez/44	1.475.810,04	11.346,60	-	1.464.463,44	Os pagamentos do principal deverão iniciar em dezembro/2024.
	Colaborativos Fornecedores	998.581,50	dez/21	nov/31	998.581,50	-	-	998.581,50	Os pagamentos do principal deverão iniciar após a homologação judicial do PRJ
TOTAL		205.149.186,52			104.915.644,21	15.868.193,20	12.153.043,43	76.894.407,59	
					100,00%	15,12%	11,58%	73,29%	

RESUMO CUMPRIMENTO PRJ



3.2 Classe I - Trabalhista

A Classe I contempla 1.302 credores, no valor total de **R\$ 22.043.944,97**, sendo dividida nas seguintes subclasses:

- **Até 150 salários mínimos (R\$ 17.970.761,10):** Até maio/23 a Recuperanda pagou um total de R\$ 8.796.420,39, sendo que 823 já estão quitados. Nas palavras da Intecnia, diante da ausência de dados bancários endereçados à empresa, alguns credores ainda não receberam o pagamento do seu crédito. Atualmente não estão sendo realizados os pagamentos, devido a insuficiência de caixa, das parcelas pertinentes aos meses de outubro/2022 a maio/2023, restando em aberto o montante equivalente a R\$ 3.317.449,40.
- **Acima de 150 salários mínimos (R\$ 4.073.183,87):** Até o momento, 10 credores haviam recebido a parcela fixa de R\$ 500,00, no 60º dia contado da homologação do Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, o excedente, sofrerá deságio de 80% e será pago em 120 parcelas consecutivas e mensais, após período de carência.

3.3 Classe II – Garantia Real

Contempla apenas **01 credor**, Banco Badesul Desenvolvimento, no valor original de **R\$ 26.425.063,54**. Durante o período de carência do principal haverá pagamento dos juros em parcelas semestrais, sendo que nas primeiras 04 (quatro) parcelas semestrais será pago 50% (cinquenta por cento) e nas 02 (duas) parcelas semestrais restantes será pago 80% (oitenta por cento) do serviço da dívida. O saldo remanescente será pago juntamente com o pagamento do principal. A atualização será contabilizada da data do pedido da recuperação judicial e serão usados como base os valores apresentados na relação de credores prevista no artigo 7º, §º 2º, da LFR ou de eventuais decisões do Juízo da Recuperação Judicial que determinar a modificação ou inclusão do crédito e desde que esteja transitada em julgado.

Este administrador identificou controvérsia na forma de pagamento da Classe II, uma vez que a ‘cláusula 4.2 – correção’, prevê o pagamento da correção monetária, no período de carência, em 6 parcelas semestrais, contudo o subitem “b” informa que os pagamentos devem se iniciar em setembro/2022, o que diverge da cláusula principal. Entretanto, após a situação ser levada aos autos, e não haver qualquer divergência por parte do credor, este Administrador manteve o primeiro pagamento em setembro/2022.

Diante dos problemas de fluxo de caixa enfrentados pela Recuperanda, a 1ª e 2ª parcela referente a atualização com vencimentos em setembro/2022 e março/2023 não foram adimplidas, desta forma, o saldo em atraso é de R\$ 8.835.594,03.

3.4 Classe III – Quirografários e Classe IV – ME / EPP

Após a parcela inicial que foi paga em fevereiro/22, os credores aguardarão o período de carência e voltarão a receber somente após os 36 meses contados da homologação do Modificativo ao PRJ, ou seja, em dezembro/2024.

Até maio/2023, 53 credores quirografários haviam recebido a parcela fixa de R\$ 500,00, os outros 527 credores, segundo a Recuperanda, não apresentaram os dados bancários, sendo o motivo de não terem recebido a parcela naquele mês. Em dezembro/21, houve depósitos aos credores Invista e Cupertino no montante de R\$ 7 milhões, conforme item 5.3.3 do novo plano de recuperação judicial, que trata dos credores colaborativos financeiros. Na Classe IV, 11 credores receberam a parcela fixa até fevereiro.

Segundo a Intecnial, alguns depósitos feitos foram devolvidos, por conta dos dados bancários indicados estarem incorretos. A empresa atesta estar em contato com os credores, porém, sem retorno da maioria. A medida em que houver o recebimento dos dados bancários, a parcela inicial será paga dentro de 30 dias, conforme consta no plano.



medeiros²
administração judicial



 **0800 150 1111**

 **+55 51 99871-1170**

PORTO ALEGRE

Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900 - 701
RS - CEP 91330-001

NOVO HAMBURGO

R. Júlio de Castilhos, 679, Salas 111 e 112
RS - CEP 93.510-130

CAXIAS DO SUL

Av. Itália, 482/501, Ed. Domênica Verdi
RS - CEP 95010-040

BLUMENAU

R. Dr. Artur Balsini, 107, BBC Blumenau
SC - CEP 89036-240

SÃO PAULO

Av. Brig. Faria Lima, 4221, 1º andar
SP - CEP 04538-133

RIO DE JANEIRO

Rua da Quitanda, 86, 2º andar
RJ - CEP 20091-005